

Título: DL 014-2025

Tipo: Dispensa – Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de Café e Açúcar

Processo: 10880.000216/2025-27

Anexo:

Formulário de Demanda (SEI 48269882);

Consolidação de Preços (SEI 48269897);

Termo de Referência (SEI 52484282);

Aviso de Contratação Direta (SEI 52484282);

Autorização Contratação-Prorrogação (SEI 49934617);

Declaração de Responsabilidade Fiscal (SEI 49934685);

Relatório de Dispensa (SEI 52738469);

Nota Técnica (SEI 52647185);

Portaria (SEI 51995441);

Portaria (SEI 52006370);

Nota de Empenho (SEI 53116715).



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Equipe de Atendimento ao Cliente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO	
Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	EQAC/DIAL/SRA/SP
Responsável pela Demanda:	Francisco Emanuel de Sousa Torres
Matrícula SIAPE:	1753221
E-mail:	mgi.sra-sp.cliente@gestao.gov.br
Telefone:	(11)2113 2652/2686

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades da SRA/SP - Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos em São Paulo, SRT/SP - Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo, SPU/SP - Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, PRFN/3º Região - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional e Gabinete do Ministro da Fazenda, em relação ao fornecimento de açúcar cristal, para uso durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as estimativas apresentadas pelas unidades.

2. Quantidade a ser contratada:

Unidade/Localidade	Unidade de medida
SRA/SP - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI EM SÃO PAULO	pacote de 1 quilo
SPU/SP - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO	pacote de 1 quilo
GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA	pacote de 1 quilo
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 3ª REGIÃO - SP E SECCIONAIS	pacote de 1 quilo
SRT/SP - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO	pacote de 1 quilo
TOTAL	pacote de 1 quilo

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

Março/2025

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

Nos endereços dos órgãos a serem atendidos, conforme detalhados no Termo de Referência.

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Aquisições da SRA/SP.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

- Dilva Nery de Mattos Teixeira - SIAPE 99369
- Fábio Eric Ferreira Gonçalves - SIAPE 2014252
- Paulo Sérgio dos Santos - SIAPE 0099487
- Yang Cheng Chieh - SIAPE 1778490

São Paulo, 06 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Francisco Emanuel de Sousa Torres

Responsável Substituto - Equipe de Atendimento ao Cliente

EQAC/DIAL/SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Emanuel de Sousa Torres, Assistente Técnico-Administrativo**, em 13/03/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48269882** e o código CRC **B6EDAB65**.

Referência: Processo nº 10880.000216/2025-27.

SEI nº 48269882



DCD | SSC

Superintendência Regional de Administração do estado de São Paulo - SRA/SP



PLANILHA RESUMO

Instrução Normativa/SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021

LOTE	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	APLICAÇÃO LC 123/2006 - DECRETO 8538/2015
	1	112	Açúcar tipo cristal	UND	5.128	R\$ 4,27	R\$ 21.896,56	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	2	113	PRODUTO 2	UND		R\$ -	R\$ -	
	3	114	PRODUTO 3	UND		R\$ 1,75	R\$ -	
	4	115	PRODUTO 4	UND		R\$ 1,75	R\$ -	
	5	116	PRODUTO 5	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	6	117	PRODUTO 6	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	7	118	PRODUTO 7	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	8	119	PRODUTO 8	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	9	120	PRODUTO 9	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	10	121	PRODUTO 10	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	11	122	PRODUTO 11	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	12	123	PRODUTO 12	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	13	124	PRODUTO 13	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	14	125	PRODUTO 14	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	15	126	PRODUTO 15	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	16	127	PRODUTO 16	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	17	128	PRODUTO 17	UND		R\$ 1,75	R\$ -	
	18	129	PRODUTO 18	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	19	130	PRODUTO 19	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	20	131	PRODUTO 20	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	21	132	PRODUTO 21	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	22	133	PRODUTO 22	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	23	134	PRODUTO 23	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	24	135	PRODUTO 24	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	25	136	PRODUTO 25	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	26	137	PRODUTO 26	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	27	138	PRODUTO 27	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	28	139	PRODUTO 28	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	29	140	PRODUTO 29	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	30	141	PRODUTO 30	UND		R\$ 1,75	R\$ -	
	31	142	PRODUTO 31	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	32	143	PRODUTO 32	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	33	144	PRODUTO 33	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	34	145	PRODUTO 34	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	35	146	PRODUTO 35	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	36	147	PRODUTO 36	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	37	148	PRODUTO 37	UND		R\$ 1,88	R\$ -	
	38	149	PRODUTO 38	UND		R\$ 1,88	R\$ -	

39	150	PRODUTO 39	UND	R\$	1,88	R\$	-
40	151	PRODUTO 40	UND	R\$	1,88	R\$	-
41	152	PRODUTO 41	UND	R\$	1,88	R\$	-
42	153	PRODUTO 42	UND	R\$	1,88	R\$	-
43	154	PRODUTO 43	UND	R\$	1,88	R\$	-
44	155	PRODUTO 44	UND	R\$	1,88	R\$	-
45	156	PRODUTO 45	UND	R\$	1,88	R\$	-
46	157	PRODUTO 46	UND	R\$	1,88	R\$	-
47	158	PRODUTO 47	UND	R\$	1,88	R\$	-
48	159	PRODUTO 48	UND	R\$	1,88	R\$	-
49	160	PRODUTO 49	UND	R\$	1,88	R\$	-
50	161	PRODUTO 50	UND	R\$	1,88	R\$	-
51	162	PRODUTO 51	UND	R\$	1,88	R\$	-
52				R\$	-	R\$	-
53				R\$	-	R\$	-
54				R\$	-	R\$	-
55				R\$	-	R\$	-
56				R\$	-	R\$	-
57				R\$	-	R\$	-
58				R\$	-	R\$	-
59				R\$	-	R\$	-
60				R\$	-	R\$	-
61				R\$	-	R\$	-
62				R\$	-	R\$	-
63				R\$	-	R\$	-
64				R\$	-	R\$	-
65				R\$	-	R\$	-
66				R\$	-	R\$	-
67				R\$	-	R\$	-
68				R\$	-	R\$	-
69				R\$	-	R\$	-
70				R\$	-	R\$	-
71				R\$	-	R\$	-
72				R\$	-	R\$	-
73				R\$	-	R\$	-
74				R\$	-	R\$	-
75				R\$	-	R\$	-
76				R\$	-	R\$	-
77				R\$	-	R\$	-
78				R\$	-	R\$	-
79				R\$	-	R\$	-
80				R\$	-	R\$	-
81				R\$	-	R\$	-
82				R\$	-	R\$	-
83				R\$	-	R\$	-
84				R\$	-	R\$	-
85				R\$	-	R\$	-
86				R\$	-	R\$	-
87				R\$	-	R\$	-
88				R\$	-	R\$	-
89				R\$	-	R\$	-
90				R\$	-	R\$	-
91				R\$	-	R\$	-
92				R\$	-	R\$	-
93				R\$	-	R\$	-
94				R\$	-	R\$	-
95				R\$	-	R\$	-
96				R\$	-	R\$	-
97				R\$	-	R\$	-
98				R\$	-	R\$	-
99				R\$	-	R\$	-
100				R\$	-	R\$	-
				TOTAL	R\$	21.896,56	



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Instrução Normativa/SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021

							ÚLTIMA AQUISIÇÃO			METODOLOGIA		
CURVA ABC	LOTE	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	MODALIDADE / Nº / ITEM	VALOR UNITÁRIO	COMPETITIVIDADE	MÉDIA SANEADA	VALOR TOTAL	PREÇO ESTIMADO x ÚLTIMA AQUISIÇÃO
C	0	1	112	Açúcar tipo cristal	UND	5.128				R\$ 4,27	R\$ 21.896,56	

ANÁLISE INICIAL

MÉDIA	4,50	DESVIO PADRÃO	0,81	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	18%	LIMITE INFERIOR	3,69	LIMITE SUPERIOR	5,32
-------	------	---------------	------	-------------------------	-----	-----------------	------	-----------------	------

ANÁLISE APÓS O SANEAMENTO

MÉDIA SANEADA	4,27	DESVIO PADRÃO	0,41	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	10%
---------------	------	---------------	------	-------------------------	-----

REGISTROS

Parâmetros (art. 5º da IN 65/2021)	Id da Compra	Número do Item	Modalidade	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário ATUALIZADO	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra/Pesquisa	Validação da Amostra, se houver saneamento
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)		1	Pregão	603269	Açúcar tipo cristal	pacote 1 quilo	5.128	R\$ 4,00	Site Pesquisa de Preços - Compras.gov.br		Site Pesquisa de Preços - Compras.gov.br	10/2/2025	VÁLIDA
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)		1	Pregão	603269	Açúcar tipo cristal	pacote 1 quilo	5.128	R\$ 4,41	Site Banco de Preços		Site Banco de Preços	7/2/2025	VÁLIDA
MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS (inc. III do art. 5º)		1	Pregão	603269	Açúcar tipo cristal	pacote 1 quilo	5.128	R\$ 3,99	Paulistão Atacadista			10/2/2025	VÁLIDA
MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS (inc. III do art. 5º)		1	Pregão	603269	Açúcar tipo cristal	pacote 1 quilo	5.128	R\$ 6,38	Atacadista São Paulo			10/2/2025	EXCLUÍDA
MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS (inc. III do art. 5º)		1	Pregão	603269	Açúcar tipo cristal	pacote 1 quilo	5.128	R\$ 4,29	Tenda Atacado			10/2/2025	VÁLIDA
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV do art. 5º)		1	Pregão	603269	Açúcar tipo cristal	pacote 1 quilo	5.128	R\$ 3,90	São João Alimentos			17/2/2025	VÁLIDA
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV do art. 5º)		1	Pregão	603269	Açúcar tipo cristal	pacote 1 quilo	5.128	R\$ 4,79	Alpick Comércio de Alimentos e Serviços			11/2/2025	VÁLIDA
PESQUISA COM FORNECEDORES (inc. IV do art. 5º)		1	Pregão	603269	Açúcar tipo cristal	pacote 1 quilo	5.128	R\$ 4,98	Jbrilhante Comercial Ltda			10/2/2025	VÁLIDA
SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (inc. I do art. 5º)		1	Pregão	603269	Açúcar tipo cristal	pacote 1 quilo	5.128	R\$ 3,77	BEC SP		Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo		VÁLIDA



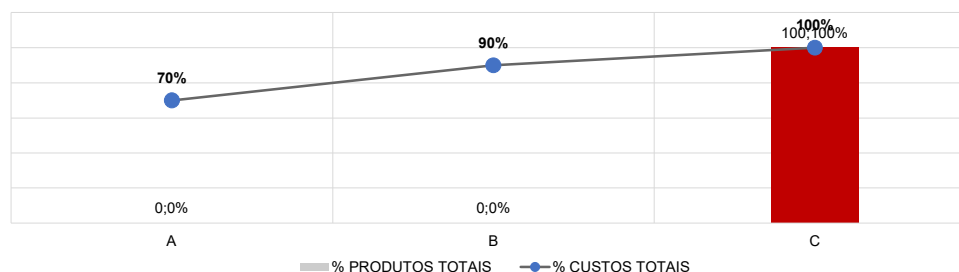
DCD | SSC

Superintendência Regional de Administração do estado de _____ - SRA/XX



CURVA ABC

CLASSE DE PRODUTOS	% CUSTOS TOTAIS	ITENS	% PRODUTOS TOTAIS
A	70%	0	0%
B	20%	0	0%
C	10%	100	100%



RANK	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% INDIVIDUAL	% ACUMULADO	CLASSE
1	1	112	Açúcar tipo cristal	5128	5128	R\$ 4,27	R\$ 21.896,56	100,0%	100,0%	C
2	100	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
3	99	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
4	98	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
5	97	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
6	96	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
7	95	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
8	94	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
9	93	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
10	92	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
11	91	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
12	90	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
13	89	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
14	88	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
15	87	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
16	86	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
17	85	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
18	84	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
19	83	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
20	82	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
21	81	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C
22	80	0	0	0	0	R\$ -	R\$ -		100,0%	C

23	79	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
24	78	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
25	77	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
26	76	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
27	75	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
28	74	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
29	73	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
30	72	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
31	71	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
32	70	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
33	69	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
34	68	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
35	67	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
36	66	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
37	65	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
38	64	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
39	63	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
40	62	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
41	61	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
42	60	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
43	59	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
44	58	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
45	57	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
46	56	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
47	55	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
48	54	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
49	53	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
50	52	0	0	0	0	R\$	-	R\$	-	100,0%	C
51	51	162	PRODUTO 51	0	0	R\$	1,88	R\$	-	100,0%	C
52	50	161	PRODUTO 50	0	0	R\$	1,88	R\$	-	100,0%	C
53	49	160	PRODUTO 49	0	0	R\$	1,88	R\$	-	100,0%	C
54	48	159	PRODUTO 48	0	0	R\$	1,88	R\$	-	100,0%	C
55	47	158	PRODUTO 47	0	0	R\$	1,88	R\$	-	100,0%	C
56	46	157	PRODUTO 46	0	0	R\$	1,88	R\$	-	100,0%	C
57	45	156	PRODUTO 45	0	0	R\$	1,88	R\$	-	100,0%	C
58	44	155	PRODUTO 44	0	0	R\$	1,88	R\$	-	100,0%	C
59	43	154	PRODUTO 43	0	0	R\$	1,88	R\$	-	100,0%	C
60	42	153	PRODUTO 42	0	0	R\$	1,88	R\$	-	100,0%	C
61	41	152	PRODUTO 41	0	0	R\$	1,88	R\$	-	100,0%	C

62	40	151	PRODUTO 40	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
63	39	150	PRODUTO 39	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
64	38	149	PRODUTO 38	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
65	37	148	PRODUTO 37	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
66	36	147	PRODUTO 36	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
67	35	146	PRODUTO 35	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
68	34	145	PRODUTO 34	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
69	33	144	PRODUTO 33	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
70	32	143	PRODUTO 32	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
71	31	142	PRODUTO 31	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
72	30	141	PRODUTO 30	0	0	R\$	1,75	R\$	-		100,0%	C
73	29	140	PRODUTO 29	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
74	28	139	PRODUTO 28	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
75	27	138	PRODUTO 27	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
76	26	137	PRODUTO 26	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
77	25	136	PRODUTO 25	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
78	24	135	PRODUTO 24	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
79	23	134	PRODUTO 23	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
80	22	133	PRODUTO 22	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
81	21	132	PRODUTO 21	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
82	20	131	PRODUTO 20	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
83	19	130	PRODUTO 19	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
84	18	129	PRODUTO 18	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
85	17	128	PRODUTO 17	0	0	R\$	1,75	R\$	-		100,0%	C
86	16	127	PRODUTO 16	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
87	15	126	PRODUTO 15	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
88	14	125	PRODUTO 14	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
89	13	124	PRODUTO 13	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
90	12	123	PRODUTO 12	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
91	11	122	PRODUTO 11	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
92	10	121	PRODUTO 10	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
93	9	120	PRODUTO 9	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
94	8	119	PRODUTO 8	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
95	7	118	PRODUTO 7	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
96	6	117	PRODUTO 6	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
97	5	116	PRODUTO 5	0	0	R\$	1,88	R\$	-		100,0%	C
98	4	115	PRODUTO 4	0	0	R\$	1,75	R\$	-		100,0%	C
99	3	114	PRODUTO 3	0	0	R\$	1,75	R\$	-		100,0%	C
100	2	113	PRODUTO 2	0	0	R\$	-	R\$	-		100,0%	C

R\$	21.896,56
-----	-----------



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2025

(Processo Administrativo nº 10880.000216/2025-27)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo, por meio da Equipe de Compras/SELIC/DIAL/SRA-SP/MGI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **24/07/2025**

Horário da Fase de Lances: **08:00 h às 14:00 h**

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de açúcar cristal, para atender as necessidades da SRA/SP, da PRFN3 e PSFN's, da SPU/SP, da SRTb/SP e GRTb's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seu anexo.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Fornecimento		Órgão/Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
			Embalagem	Unidade de Medida				
1	AÇÚCAR. TIPO CRISTAL. COLORAÇÃO BRANCA.	603269	Pacote	1 kg	SRA/SP Superintendência Regional de Administração do MGI em São Paulo	732	R\$ 4,27	R\$ 3.125,64
					SPU/SP Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo	158		R\$ 674,66
					PRFN 3ª Região Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região - SP	792		R\$ 3.381,84
					PSFN's Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional - SP	2.486		R\$ 10.615,22
					SRTB Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo	150		R\$ 640,50
					Gerências Regionais do Trabalho	750		R\$ 3.202,50
					Gabinete do Ministro da Fazenda	60		R\$ 256,20

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Quantidade	Órgão/ Unidade	Endereço de Entrega
732	SRA/SP Superintendência Regional de Administração do MGI em São Paulo	Avenida Prestes Maia nº 733 - 18º andar - sala 1832 - bairro da Luz - São Paulo - SP - CEP: 01031-906
158	SPU/SP Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo	Avenida Prestes Maia nº 733 - 17º andar - bairro da Luz - São Paulo - SP - CEP: 01031-906
3.278	PRFN 3ª Região Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região - SP e PSFN's - Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional	Alameda Santos nº 610 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 01418-002
150	SRTB Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo	Avenida Prestes Maia nº 733 - 23º andar - bairro da Luz - São Paulo - SP - CEP: 01031-906
750	Gerência Regional do Trabalho	Avenida Prestes Maia nº 733 - 23º andar - bairro da Luz - São Paulo - SP - CEP: 01031-906
60	Gabinete do Ministro da Fazenda	Avenida Prestes Maia nº 733 - 18º andar - sala 1832 - bairro da Luz - São Paulo - SP - CEP: 01031-906
Quantidade Total: 5.128 Horários de entrega: das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Equipe de Atendimento ao Cliente (EQAC), através do telefone EQAC: (11) 2113 2652, ou através do e-mail mgf.sra-sp@gestao.gov.br, para fazer o agendamento da entrega.		

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **A participação é exclusiva a microempresas** e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1 (um) %**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto

registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do

Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.11. Também deverão ser preenchidos e encaminhados os seguintes documentos: **ANEXO I** - Formulário de Identificação do Fornecedor e **ANEXO II** - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade SEI.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até **10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1** e **9.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. ANEXOS

10.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.1.2. ANEXO II - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade SEI.

São Paulo, 15 de julho de 2025.

GUSTAVO PROENÇA MATHEUS
Equipe de Compras
EQCOP/SELIC/DIAL/SRA-SP/MGI

MARGARETE PEREIRA
Chefe do Serviço de Licitações e Contratos
SELIC/DIAL/SRA-SP/MGI

ALINE FERREIRA CAJUHI
Chefe da Divisão de Administração e Logística
DIAL/SRA-SP/MGI

De acordo.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA
Superintendente Regional de Administração em São Paulo
SRA-SP/MGI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Chefe(a) de Divisão**, em 15/07/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 15/07/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Proença Matheus, Administrador(a)**, em 16/07/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 16/07/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52018323** e o código CRC **5AE06A00**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

Referência: Processo nº 10880.000216/2025-27.

SEI nº 52018323

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	170131-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP	ELAINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	08/07/2025 14:45 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		10880.000216/2025-27

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição de açúcar do tipo cristal coloração branca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE/LOCALIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA			
1	603269	Açúcar Coloração: branca Tipo: cristal	SRA/SP - SUPERINTEDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI EM SÃO PAULO	Pacote	1 Kg	732	4,27	3.125,64
1	603269	Açúcar Coloração: branca Tipo: cristal	SPU/SP - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO	Pacote	1 Kg	158	4,27	674,66
1	603269	Açúcar Coloração: branca	PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 3ª REGIÃO - SP	Pacote	1 Kg	792	4,27	3.381,84

		Tipo: cristal						
1	603269	Açúcar Coloração: branca Tipo: cristal	PROCURADORIAS SECCIONAIS DA FAZENDA NACIONAL - SP	Pacote	1 Kg	2.486	4,27	10.615,22
1	603269	Açúcar Coloração: branca Tipo: cristal	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO	Pacote	1 Kg	150	4,27	640,50
1	603269	Açúcar Coloração: branca Tipo: cristal	GERÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO	Pacote	1 Kg	750	4,27	3.202,50
1	603269	Açúcar Coloração: branca Tipo: cristal	GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA	Pacote	1 Kg	60	4,27	256,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de *240 dias* contados do(a) nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de *R\$ 21.896,56 (vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)*, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.6.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.6.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000041/2025

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 09/05/2024

2.2.3. Id do item no PCA: 108

2.2.4. Classe/Grupo: 8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 170131-20/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. ITEM 1: AÇÚCAR. COLORAÇÃO: BRANCA. TIPO: CRISTAL

3.1.1. Código CATMAT: 603269.

3.1.1.1. Características: açúcar cristal, de primeira qualidade, cor branca, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, isento de matérias estranhas.

3.1.2. Embalagem:

3.1.2.1. Tipo: pacote.

3.1.2.2. Unidade de medida: 1 kg

3.1.2.3. Material: o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.1.2.4. Rótulo: informações que devem constar:

- a. Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;
- b. A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;
- c. Identificação do lote;
- d. Peso líquido;
- e. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- f. Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm², por exemplo, sachê de açúcar.
- d. Prazo de validade.

3.1.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.1.4. As unidades devem estar contidas em fardos de no máximo 20 Kg, limpos, íntegros, resistentes, transparentes que permitam visualização das informações dos produtos e número de unidades por embalagem e que acomodem adequadamente os produtos, de modo a evitar avarias dos mesmos ou rompimento das embalagens.

3.1.5. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, claramente impressa na embalagem.

3.2. Cláusulas de Sustentabilidade

3.2.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

3.2.1.1. Produção:

- a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.
- b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

3.2.1.2. Distribuição:

- a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do açúcar cristal.

3.2.1.3. Uso:

- a. A forma de consumo do açúcar cristal deve evitar desperdício.

3.2.1.4. Destinação final:

- a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

- b. O *caput* do art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e o *caput* do art. 4º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, determinam que, do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na Lei nº 11.362, de 19 de outubro de 2006 e de suas organizações.

4.1.2. Subcontratação

- 4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Garantia da contratação

4.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, constantes do Estudo Técnico Preliminar, pelas razões abaixo justificadas:

- a. Trata-se de contratação de baixo valor;
- b. A contratação é usual e o bem é comum e padronizado no mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	40% do total descrito na nota de empenho	em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho.
2ª	30% do total descrito na nota de empenho	em 120 dias contados da data de emissão da nota de empenho.
3ª	30% do total descrito na nota de empenho	em 180 dias contados da data de emissão da nota de empenho.

5.1.1. Os prazos definidos para a entrega da 2ª e 3ª parcela são referenciais. Essas parcelas deverão ser entregues em até 30 dias contados do recebimento do pedido da SRA-SP, a ser realizado pela área de logística (almoxarifado), responsável pelo controle de estoque.

5.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Unidade/ Localidade	Endereço de entrega
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MGI EM SÃO PAULO	Avenida Prestes Maia nº 733 - 18º andar - sala 1832 - bairro da Luz - São Paulo - SP - CEP: 01031-906
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO	Avenida Prestes Maia nº 733 - 17º andar - bairro da Luz - São Paulo - SP - CEP: 01031-906
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO	Alameda Santos nº 610 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 01418-002
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO	Avenida Prestes Maia nº 733 - 23º andar - bairro da Luz - São Paulo - SP - CEP: 01031-906
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO	Avenida Prestes Maia nº 733 - 23º andar - bairro da Luz - São Paulo - SP - CEP: 01031-906
GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA	Avenida Prestes Maia nº 733 - 18º andar - sala 1832 - bairro da Luz - São Paulo - SP - CEP: 01031-906

5.3.1. Horários de entrega: das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira.

5.3.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Equipe de Atendimento ao Cliente (EQAC), através do telefone EQAC: (11) 2113 2652, ou através do e-mail mgj.sra-sp.atendimento@gestao.gov.br, para fazer o agendamento da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) *dias*, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) *dias corridos*, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) *dias*, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) *dias úteis*.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*;

8.19. Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre*;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (*dez por cento*) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a. Fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo total que se pretende contratar.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a. Ata de fundação;

b. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Gestão/Unidade: **170131**

9.2.2. Fonte de Recursos: 100000000 (SRA); 103300000 (SPU); 103100000 (PRFN e PSFNs); 1000A002TQ (SRT e GRTs); 1000A002TH (GMF).

9.2.3. Programa de Trabalho: 225040 (SRA); 233408 (SPU); 171524 (PRFN e PSFNs); 235735 (SRT e GRTs); 251053 (GMF).

9.2.4. Elemento de Despesa: **339030 (TODOS)**

9.2.5. Plano Interno: 46200030131 (SRA); 4620U430SPU (SPU); PGMATEC2000 (PRFN e PSFNs); S6401SRA (SRT e GRTs); 25200030001 (GMF).

São Paulo, 3 de julho de 2025.

Elaine Cristina da Silva Ferreira

Agente Administrativo

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELAINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 17:30:27.

JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 17:28:27.

ALINE FERREIRA CAJUHI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 14:45:14.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Compras

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO / NOVA CONTRATAÇÃO)

Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e Portaria MGI nº 572, de 08 de março de 2023

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

I – Autorização para (assinalar com um “X” a opção correspondente ao pedido):

Prorrogação	X	Contratação
-------------	---	-------------

II – Unidade Gestora Contratante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo - SRA-SP - CNPJ: 00.489.828/0077-53

III – Identificação do Demandante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo - SRA-SP - CNPJ: 00.489.828/0077-53
Gabinete do Ministro da Fazenda em São Paulo - CNPJ 00.394.460/0439-75
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região - CNPJ 00.394.460/0360-90
Superintendência do Patrimônio da União - SPU/SP - CNPJ nº 00.489.828/0031-70
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo - SRTb/SP - CNPJ nº 23.612.685/0028-42.

IV – Número do Processo:

10880.000216/2025-27

V – Número do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

VI – Data de Início de Vigência do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

VII – Objeto do Contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)

Contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de açúcar cristal, para atender as necessidades da SRA/SP, da PRFN3 e PSFN's, da SPU/SP, da SRTb/SP e GRTb's.

VIII – Período de vigência pretendido: (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)

a) Data de Início:

b) Data de Término:

IX – Valor: (preencher tabela abaixo com os órgãos beneficiados, valores em R\$ e a variação - percentual positiva ou negativa)

Órgão Demandante	Valor da contratação/vigência anterior (A)	Valor proposto para novo contrato ou novo período de vigência (B)	Variação (%) Fórmula: B/A-1*100
SRA/SP		R\$ 3.125,64	
Gabinete MF		R\$ 256,20	
PRFN3		R\$ 3.381,84	
PSFN's		R\$ 10.615,22	
SPU/SP		R\$ 674,66	
SRTb/SP		R\$ 640, 50	
GRTb's		R\$ 3.202,50	
Valor a ser AUTORIZADO (a ser preenchido pelas unidades descentralizadas)		R\$ 21.896,56	
Valor total da contratação		R\$ 21.896,56	

X – Disponibilidade de Recursos: (Preencher com as informações acerca das disponibilidades orçamentárias e eventuais notas de empenho já emitidas):

SRA/SP, CDO (50071129)

Gabinete MF/SP CDO (51653719)

PRFN3 CDO (49130509) NC (49355622)

SPU/SP CDO (49541810)

SRTB/SP CDO (49130407) NC (49130435)

XI – Despacho Da Autoridade:

Em vista da necessidade apresentada, nos termos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e por competência delegada pela PORTARIA MTE N° 895, DE 29 DE MARÇO DE 2023, AUTORIZO o objeto da demanda descrita no item VII.

Ressalto que a presente autorização constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente da SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 14/07/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 15/07/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49934617** e o código CRC **26179A02**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Compras

DECLARAÇÃO

Processo: 10880.000216/2025-27

Interessado: SRA-SP

Assunto: Aquisição de açúcar cristal

Declaração

Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no D.O.U, de 05/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme informações da SEORF/SRA-SP (SEI).

São Paulo, 08 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente

Donizeti de Carvalho Rosa
Superintendente da SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina da Silva Ferreira, Agente Administrativo**, em 10/04/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49934685** e o código CRC **E662C286**.

Referência: Processo nº 10880.000216/2025-27.

SEI nº 49934685



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI-SP

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 170131 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP

DISPENSA 90014/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: SP
Objeto da compra: Aquisição de açúcar do tipo cristal, coloração branca, para atender as necessidades da SRA/SP, PRFN3, PSFN's, SPU/SP, da SRTb/SP e GRTb's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.
Entrega de propostas: De 23/07/2025 às 16:09 até 29/07/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 29/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2025 às 08:00:10	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2025 às 09:01:26	Senhores(as) fornecedores(as), bom dia. Ressaltamos a importância de que o(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar nos respectivos itens atenda prontamente às solicitações do(a) Agente de Contratação ou Pregoeiro(a), especialmente ao término da sessão pública. O não atendimento às diligências poderá acarretar responsabilização administrativa, conforme disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que prevê sanções às seguintes condutas:
Sistema	29/07/2025 às 09:01:44	I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar
Sistema	29/07/2025 às 09:02:36	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento
Sistema	29/07/2025 às 09:03:06	X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5ª da Lei nº 12.846/2013.
Sistema	29/07/2025 às 09:03:29	Comunicamos ainda que o encerramento da etapa de lances ocorrerá às 14h00. Todas as informações relativas à sessão pública, incluindo orientações, esclarecimentos e demais comunicações oficiais, serão divulgadas exclusivamente por meio do chat da plataforma Compras.gov.br.
Sistema	29/07/2025 às 09:03:47	Reforçamos a necessidade de que todos os participantes permaneçam conectados e atentos durante o decorrer da sessão, inclusive após a fase de lances, de modo a acompanhar, em tempo real, o julgamento e eventuais solicitações por parte da equipe de condução.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2025 às 09:04:09	Ao término da fase de lances, será informado o horário estimado para o encerramento da sessão. Caso haja necessidade de suspensão temporária, esta será devidamente comunicada no chat, com a indicação do horário previsto para a retomada dos trabalhos.
Sistema	29/07/2025 às 09:04:30	Recomenda-se aos licitantes que realizem o download do aplicativo Compras.gov.br e adicionem a presente licitação aos seus favoritos. Tal medida possibilitará o recebimento de notificações sobre avisos e mensagens publicadas no chat da sessão, favorecendo o acompanhamento integral e em tempo real de todas as fases do procedimento.
Sistema	29/07/2025 às 14:00:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2025 às 14:00:24	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	29/07/2025 às 16:03:26	Prezado fornecedor, agradeço pelo envio da documentação. Iremos proceder com a análise.
Sistema	29/07/2025 às 16:04:01	A sessão está suspensa, iremos retomar amanhã às 11 horas.
Sistema	30/07/2025 às 11:13:35	Prezados fornecedores, bom dia. Informo que está em análise a documentação da empresa vencedora da disputa.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/07/2025 às 16:03:15	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Em face da ausência de publicação do Termo de Referência, a data de abertura da sessão será reagendada para fins de publicidade do Termo de Referência
29/07/2025 às 08:00:10	Abertura da sessão pública
29/07/2025 às 14:00:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Açúcar

Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca

Quantidade:	5128	Valor estimado:	R\$ 4,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Embalagem 1,00 KG		R\$ 21.896,5600 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.962.***.8 - GUSTAVO PROENCA MATHEUS para VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 59.217.881/0001-40, melhor lance: R\$ 3,6600 (unitário) / R\$ 18.768,4800 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
28.919.398/0001-83 - 28.919.398 DOUGLAS ALVES DA SILVA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4,2600	
57.480.347/0001-04 - 57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA UF endereço: PR	Sim	R\$ 4,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: bvModelo/versão: similar			
57.661.946/0001-16 - 57.661.946 GERALDO MAGELA LOPES PINTO UF endereço: MG	Sim	R\$ 7,5300	
58.272.968/0001-57 - 58.272.968 PATRICIA MONTEIRO DA SILVA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4,2700	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: GloboModelo/versão: cristal			
60.378.639/0001-37 - 60.378.639 VINICIUS TAVARES DE SOUZA UF endereço: MG	Sim	R\$ 4,2700	
60.415.063/0001-30 - 60.415.063 ELISSON CARVALHO SANTOS UF endereço: PE	Sim	R\$ 4,2600	
60.742.118/0001-17 - 60.742.118 SIVALTO BERNARDO DA SILVA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4,2700	
61.005.251/0001-53 - 61.005.251 LAZARO APARECIDO DOS SANTOS OLIVEIRA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4,2500	
44.940.663/0001-61 - F.M CORREA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4,2000	
33.436.127/0001-07 - GILSON ALMEIDA DE FREITAS 12317514875 UF endereço: SP	Sim	R\$ 5,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: caravelasModelo/versão: caravelas			
57.274.428/0001-40 - GRUPO LEMIR LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4,2000	
41.666.683/0001-06 - HORTIFRUTIGRANJEIRO E MINI MERCADO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4,2700	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: miranteModelo/versão: kg			
06.910.908/0001-19 - J BRILHANTE COMERCIAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4,8000	
41.758.788/0001-87 - VENDMARKET COMERCIO, VENDING MACHINES E MICRO MARKETS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4,2700	
59.217.881/0001-40 - VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4,2700	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2025 às 08:03:34	61.005.251/0001-53	R\$ 4,1900
29/07/2025 às 08:04:52	28.919.398/0001-83	R\$ 4,2100
29/07/2025 às 08:15:16	41.666.683/0001-06	R\$ 3,9000
29/07/2025 às 08:25:15	58.272.968/0001-57	R\$ 4,1800
29/07/2025 às 13:55:44	59.217.881/0001-40	R\$ 3,8600
29/07/2025 às 13:58:18	41.666.683/0001-06	R\$ 3,8000
29/07/2025 às 13:59:03	60.378.639/0001-37	R\$ 4,1500
29/07/2025 às 13:59:53	59.217.881/0001-40	R\$ 3,7600
29/07/2025 às 13:59:57	41.666.683/0001-06	R\$ 3,7000
29/07/2025 às 13:59:59	59.217.881/0001-40	R\$ 3,6600

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2025 às 14:00:08	O item 1 teve empate real para os valores 4,2000 e 4,2700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/07/2025 às 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 59.217.881/0001-40	29/07/2025 às 14:01:40	Sr. Fornecedor VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 59.217.881/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado fornecedor, boa tarde! é possível melhorar sua proposta de preço?.
Pelo participante 59.217.881/0001-40	29/07/2025 às 14:02:49	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 59.217.881/0001-40. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 59.217.881/0001-40, mantendo R\$ 3,6600.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 59.217.881/0001-40	29/07/2025 às 14:17:40	Sr. Fornecedor VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 59.217.881/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 29/07/2025. Justificativa: Prezado Fornecedor, solicitamos o envio da proposta adequada ao lance ofertado, e os documentos de habilitação conforme Aviso de Dispensa Eletrônica 90014/2025 e Termo de Referência 05/2025, Item 8. .
Pelo participante 59.217.881/0001-40	29/07/2025 às 15:41:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:41:50 de 29/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 59.217.881/0001-40.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/07/2025 às 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2025 às 14:00:08	Item teve empate real para os valores 4,2000 e 4,2700. Procedeuse o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
29/07/2025 às 14:00:08	Item encerrado para lances.
29/07/2025 às 14:01:40	Fornecedor VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 59.217.881/0001-40 convocado para negociação de valor.
29/07/2025 às 14:02:49	Negociação encerrada. Fornecedor VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 59.217.881/0001-40 manteve R\$ 3,6600.
29/07/2025 às 14:13:38	Fornecedor VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 59.217.881/0001-40 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3,6600. Motivo: valor proposto aceito. .
29/07/2025 às 14:17:40	Fornecedor VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 59.217.881/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 29/07/2025. Justificativa: Prezado Fornecedor, solicitamos o envio da proposta adequada ao lance ofertado, e os documentos de habilitação conforme Aviso de Dispensa Eletrônica 90014/2025 e Termo de Referência 05/2025, Item 8. .
29/07/2025 às 15:41:50	Fornecedor VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 59.217.881/0001-40 finalizou o envio de anexo.
31/07/2025 às 11:55:10	Fornecedor VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 59.217.881/0001-40 foi habilitado.
01/08/2025 às 15:33:00	Fornecedor VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 59.217.881/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,6600.
01/08/2025 às 15:42:32	Item homologado.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Compras

Nota Técnica SEI nº 32952/2025/MGI

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de aquisição de açúcar cristal, por dispensa de licitação, para atender as necessidades da SRA/SP, da PRFN3 e PSFN's, da SPU/SP, da SRTb/SP e GRTb's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta nº 90014/2025 e seus anexos (SEI 52018323).

ANÁLISE

2. Da seleção do fornecedor e da pesquisa de preços

2.1. Em razão do baixo valor, incide a hipótese de Dispensa de Licitação que, nos moldes do previsto na IN 67/2021, devendo ocorrer em ambiente eletrônico com disputa.

3. Da sessão eletrônica de dispensa de licitação

3.1. Em conformidade com o Aviso de Contratação Direta nº 90014/2025 (SEI nº 52018323), a fase de lances ocorreu na data de 24/07/2025.

3.2. Em relação à disputa eletrônica, informamos que, a fase de lances ocorreu entre às 08:00 e 14:00 do mesmo dia, com o valor mínimo unitário estabelecido de R\$ 4,27. Após a abertura da sessão pública, 15 empresas apresentaram proposta, sendo a proposta vencedora da disputa a apresentada pela empresa **VIBRAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** com valor unitário de R\$ 3,66, que foi mantido após solicitação do Agente de Contratação para negociação do valor.

3.3. Encerrada a etapa de negociação, foi confirmado, por meio de consulta SICAF, CADIN, TCU e CGU (SEI nº 52632358, 52632562, 52633315, 52648336) que o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

3.4. O fornecedor apresentou sua proposta de preços final no valor de R\$ 18.768,48 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) (SEI nº 52631785) e a documentação relativa à habilitação técnica (SEI nº 52640538), habilitação jurídica (SEI nº 52633512), habilitação fiscal (SEI nº 52634206) e habilitação financeira (SEI nº 52636408). Toda a documentação atende às condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. Destaca-se que foi emitido Relatório Termo de Aceite (SEI nº 52634417), contendo as declarações para fins de habilitação e declarações de cumprimento à legislação trabalhista. Sendo constatado que a empresa atende às condições de habilitação exigidas para a dispensa.

3.6. Considerando que a empresa atende às condições exigidas para a dispensa, além de ter concordado em fornecer o material nas condições estabelecidas no Termo de Referência, recomendamos, caso esteja de acordo, autorizar a contratação da empresa **VIBRAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ: **59.217.881/0001-40**, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. Do valor da contratação

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS					
Item (01)	Quantidade	Valores Estimados - Aviso de Contratação nº 90014/2025 (SEI nº 52018323)		Valores da Proposta VIBRAT COMÉRCIO (SEI nº 5263)	
		Unitário	Total	Unitário	
AÇÚCAR. TIPO CRISTAL. COLORAÇÃO BRANCA. CATMAT (603269)	5.128	R\$ 4,27	R\$ 21.896,56	R\$ 3,66	

4.1. A tabela acima tem por objetivo apresentar de forma mais evidente que o valor apresentado pela empresa **VIBRAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **59.217.881/0001-40**, está abaixo do valor estimado da contratação.

4.2. Diante do exposto no parágrafo acima e observados os princípios da transparência, publicidade e economicidade e eficiência, resta como sugerida a contratação da menor proposta obtida para o fornecimento do objeto, o que se coaduna com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. Informa-se que foi atestado a existência de recurso orçamentário para cobrir as despesas da contratação, conforme Certificação de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 49934685/51653719/49130407/49130509/49541810).

5. Da dispensa do termo de contrato

5.1. Importante consignar que, de acordo com a Orientação Normativa nº 21/2022 - AGU (SEI nº 50085164), pela simplicidade e baixo valor da contratação, o termo de contrato será, s.m.j., substituído por Nota de Empenho.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O COORDENADOR da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (eCU/Aquisições), com base no artigo 2º da PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, da Advocacia-Geral da União, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI, do art. 4º da PORTARIA E-CU/AQUISIÇÕES /CGU/AGU Nº 1, DE 17 DE JULHO DE 2020, resolve expedir a presente orientação normativa:

o I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexistência de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);

◦ II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. Referências: NOTA nº 199/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e DESPACHO n. [00046/2022](#) /COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

6. **Da necessidade de apuração de responsabilidade dos fornecedores**

6.1. Durante a condução do certame, não foram observados indícios de irregularidade.

7. **Da dispensa de análise jurídica**

7.1. Registra-se que a presente demanda foi fundamentada com base na Lei 14.133/2021, e conforme o que preconiza o §5º do art. 53, combinado com a Orientação Normativa AGU nº 69/2021 (SEI nº 48508326), foi dispensada a análise jurídica para a presente contratação, considerando i) o baixo valor, ii) a baixa complexidade da contratação e iii) a utilização de minutas previamente padronizadas pelo órgão de assessoramento jurídico:

Lei 14.133/2021

Art. 53,

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

[...]

ON AGU nº 69/2021

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

8. É imprescindível ressaltar, ainda, que não cabe a esta Unidade adentrar no mérito das justificativas apresentadas pela área requisitante acerca da contratação em tela, tampouco avaliar se são suficientes para atender as recomendações dos Pareceres emitidos, haja vista que envolve conhecimentos específicos que não estão abrangidos na competência desta Unidade. Desse modo, as informações técnicas existentes no processo, que prescrevem e caracterizam o objeto e motivação para a contratação são de responsabilidade exclusiva da área demandante.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, **sugere-se** o encaminhamento dos autos à **DIAL - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**, para, se de acordo:

- a) providenciar a **HOMOLOGAÇÃO**, no sistema de compras, do resultado da **Dispensa Eletrônica nº 90014/2025**.
- b) **AUTORIZAR** a contratação da empresa **VIBRAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 59.217.881/0001-40**

À consideração superior para apreciação.

GUSTAVO PROENÇA MATHEUS

Agente da Contratação

EQCOP/SELIC/DIAL/SRA-SP

De acordo,

JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER

Responsável pela Equipe de Compras - EQCOP/SELIC/DIAL/SRA-SP

De acordo,

Solicitamos **Homologar** o resultado da Dispensa Eletrônica 90014/2025.

MARGARETE PEREIRA

Chefe do Serviço de Licitações e Contratos - SELIC/DIAL/SRA-SP

De acordo.

Considerando os fatos e proposições expostos na presente nota técnica, homologo a Dispensa de Licitação nº 90014/2025, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **VIBRAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 59.217.881/0001-40**;

ALINE FERREIRA CAJUHI

Chefe da Divisão de Administração e Logística - DIAL/SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Rodrigues Calil Daher, Responsável pelo Setor**, em 31/07/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Proença Matheus, Administrador(a)**, em 31/07/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 31/07/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Chefe(a) de Divisão**, em 01/08/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52647185** e o código CRC **CCCD90D7**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo

PORTARIA MGI-SSC-DCD-SRA/SP Nº 9700, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 12.102/2024 e art. 34, do Anexo XIX, da Portaria MGI nº 7.660, de 24 de outubro de 2024, publicada no DOU de 25 de outubro de 2024 que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) que prestam assistência direta e imediata à autoridade máxima, bem como os órgãos específicos singulares do MGI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercerem as atribuições de agente de contratação no âmbito da Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo, os seguintes servidores:

ELAINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA, Agente Administrativo, SIAPE 2743192, GUSTAVO PROENÇA MATHEUS, Analista Superior II - Administrador, SIAPE 3388108, JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER, Agente Administrativo, SIAPE 1746349, PATRICIA DESSIMONI RAUCCI MENDONÇA, Assistente Técnico Administrativo, SIAPE 1528761, RODRIGO RIBEIRO VIEIRA, Analista Superior II - Administrador, SIAPE 1824523, RODRIGO SAYEGH, Auditor Federal de Finanças e Controle, SIAPE 1369897 e WAGNER FABRI, Agente Administrativo, SIAPE 99457.

Art. 2º Caberá ao agente de contratação na fase preparatória da licitação:

- I - impulsionar o procedimento licitatório
- II - revisar os artefatos da fase interna, adequando-os, no que couber, em uma linguagem jurídica editalícia;
- III - verificar se os instrumentos de aquisições e contratações contemplam os parâmetros administrativos para prosseguimento do processo, sugerindo alterações que o aperfeiçoem à equipe de planejamento;
- IV - verificar nos instrumentos da fase interna a conexão entre eles, solicitando esclarecimento ou correções à equipe de planejamento;
- V - realizar diligências para o bom fluxo da instrução processual;
- VI - acompanhar os trâmites da licitação na fase interna e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

Parágrafo único. Nos termos do § 6º do Art. 14 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 3º Considerando o princípio da segregação de função, será vedada designação do mesmo agente de contratação para atuar na fase preparatória e na fase externa do mesmo procedimento licitatório.

Art. 4º São atribuições do agente de contratação, na fase externa, em especial:

- I - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c) verificar e julgar as condições de habilitação;

- d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Art. 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 6º A autoridade competente pela elaboração do edital fará a indicação no instrumento convocatório dos membros da equipe de apoio que deverá contar, no mínimo, com dois integrantes, dentre os abaixo nomeados, os quais auxiliarão o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação nas atividades que lhe incumbem executar:

ELAINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA, Agente Administrativo, SIAPE 2743192, GUSTAVO PROENÇA MATHEUS, Analista Superior II - Administrador, SIAPE 3388108, JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER, Agente Administrativo, SIAPE 1746349, PATRICIA DESSIMONI RAUCCI MENDONÇA, Assistente Técnico Administrativo, SIAPE 1528761, RODRIGO RIBEIRO VIEIRA, Analista Superior II - Administrador, SIAPE 1824523, RODRIGO SAYEGH, Auditor Federal de Finanças e Controle, SIAPE 1369897 e WAGNER FABRI, Agente Administrativo, SIAPE 99457.

Art. 7º Compete à equipe de apoio, coordenada e dirigida pelo(a) pregoeiro(a), auxiliá-lo em todas as fases do processo licitatório, em especial:

- I- formalizar atos processuais;
- II - realizar diligências diversas;
- III - assessorar o agente de contratação no exame das propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo a classificação ou a desclassificação;
- IV - subsidiar a decisão a ser adotada pelo pregoeiro durante à fase de habilitação em cada certame licitatório, analisando os documentos à luz do que estatuir o edital;
- V - redigir documentos, tais como atas, relatórios, pareceres, notas técnicas.

Art. 8º Nomear para compor a Comissão de Contratação, nos termos do § 2º do Art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, os seguintes servidores:

ELAINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA, Agente Administrativo, SIAPE 2743192, GUSTAVO PROENÇA MATHEUS, Analista Superior II - Administrador, SIAPE 3388108, JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER, Agente Administrativo, SIAPE 1746349, PATRICIA DESSIMONI RAUCCI MENDONÇA, Assistente Técnico Administrativo, SIAPE 1528761, RODRIGO RIBEIRO VIEIRA, Analista Superior II - Administrador, SIAPE 1824523, RODRIGO SAYEGH, Auditor Federal de Finanças e Controle, SIAPE 1369897 e WAGNER FABRI, Agente Administrativo, SIAPE 99457.

Art. 9º Caberá à comissão de contratação:

- I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
- III - III receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 10. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público ou membro de Comissão de Contratação deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, em especial comunicar o seguinte impedimento:

- I - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Art. 11. Nos termos do Art. 11 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio e de integrante de comissão de contratação não poderá ser recusado pelo agente público.

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 20/12/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47214288** e o código CRC **1A1FAFDA**.

MINISTÉRIO DA GE
Secre
Diretoria de C
Superintendênc

PORTARIA MGI-SSC-C

O SUPERINTENDENTE REC
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS N
463/2007, no uso das atribuições que lhe
17 de março de 2023, que aprova a Estrut
Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para os
substitutivas de Termos de Contrato da I
Contratos.Gov, e no âmbito de suas unida

Art. 2º PRFN/3ª Região:
SANTINI LOBO, SIAPE nº 1106786, TA
MENDONÇA, SIAPE nº 1761027.

Art. 3º PSFN/Araçatuba:
FERNANDES DE OLIVEIRA, SIAPE nº 05969

Art. 4º PSFN/Bauru: RICAR
nº 1676164-2.

Art. 5º PSFN/Campinas: I
SHIROMA, SIAPE nº 1819774.

Art. 6º PSFN os: I
SIAPE nº 1101069.

Art. 7º PSFN/Jundiaí: MA
FRANCISCATTO, SIAPE nº 1988470.

Art. 8º PSFN/Marília: ZILD,
HAMAGUCHI, SIAPE nº 1046026.

Art. 9º PSFN/Osasco: MAI
CLÁUDIO, SIAPE nº 1094800.

Art. 10. PSFN/Piracicaba:
SIAPE nº 6140485.

Art. 11. PSFN/Presidente
MARQUES RODRIGUES, SIAPE nº 0099303

Data e hora da consulta: 18/08/2025 14:58

Usuário: ***.621.658-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0077-53	AV. PRESTES MAIA, 733 - 19.ANDAR,SALA 1904	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2025	NE	701

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171524	1031000000	339030	170008	PGMATEC2000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/08/2025	Ordinário	10880.000216/2025-27	0,0000	11.997,48

Favorecido

Código	Nome	CEP
59.217.881/0001-40	VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05117-010
Endereço		
CACHOEIRA DO SUL 495 LOTE D VILA JAGUARA		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

EMPENHO DE AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO (ACUCAR) PARA ATENDER A PRFN/SP E SECCIONAIS. EXERCICIO 2025. PROCESSO SEI ORIGEM 10880.000216/2025-27.

Local da Entrega

SAO PAULO

Informação Complementar

17013106900142025 - UASG Minuta: 170131

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 18/08/2025 14:58

Usuário: ***.621.658-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	11.997,48

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - ACUCAR, TIPO CRISTAL, COLORACAO BRANCA	11.997,48

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/08/2025	Inclusão	3.278,00000	3,6600	11.997,48

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DONIZETI DE CARVALHO ROSA
***.071.648-**
18/08/2025 14:50:08

Gestor Financeiro

ROBERIO PEREIRA DA SILVA
***.621.658-**
18/08/2025 13:16:31